

## Proc. Administrativo 001/2022

---

**De:** Deys R. - DG

**Para:** CPL-PP - Pesquisa de Preço

**Data:** 03/06/2022 às 11:02:21

**Setores envolvidos:**

DG, CPL-PP

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de impressos gráficos diversos, para atender a respectiva Casa Legislativa.

**Justificativa:**

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados por esta Casa Legislativa e para atendimentos das demandas dos setores com relação a envelopes, papel timbrado institucional, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal de Guimarães.

—  
**Deys Daniely da Silva Rodrigues**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_MATERIAL\_GRAFICO.pdf

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de impressos gráficos diversos, para atender a respectiva Casa Legislativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados por esta Casa Legislativa e para atendimentos das demandas dos setores com relação a envelopes, papel timbrado institucional, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal de Guamaré.

### 3 – DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 ESTIMA-SE A QUANTIDADE CONFORME A SEGUIR DESCRITO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Banner/faixa/painéis: serviços de confecção de banners/faixas ou painéis, completo com bastão/ilhós em lona vinlica. Tamanhos e campanhas variáveis em metro quadrado.	M <sup>2</sup>	200
02	Banner/faixa/painéis: serviços de confecção de banners/faixas ou painéis, completo com bastão/ilhós em lona vinlica. Tamanhos e campanhas variáveis em metro quadrado, com aplicação em local especificado pela CMG.	M <sup>2</sup>	100
03	Adesivos: serviços de confecção de adesivos plásticos brilho. Campanha e tamanhos variáveis em metro quadrado.	M <sup>2</sup>	200
04	Adesivos: serviços de confecção de adesivos plásticos brilho. Campanha e tamanhos variáveis em metro quadrado, com aplicação em local especificado pela CMG.	M <sup>2</sup>	100

05	Placa indicativa: placa indicativa em PVC, espessura de 3mm, acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, e arte de impressão da faixa deverá ser disponibilizada pela Câmara Municipal de Guamaré, instalação e material pra instalação inclusos.	M <sup>2</sup>	50
06	Placa luminosa: placa luminosa em lona tipo night Day, com impressão em alta definição com verniz. A arte da impressão da faixa deverá ser disponibilizada pela Câmara Municipal de Guamaré. Instalação e material para instalação inclusos.	M <sup>2</sup>	50
07	Pastas: serviços de impressões de pastas com bolso em policromia, 4x0 cores papel couche 300 gramas brilho, tamanho 30x44cm, com laminação brilho frente.	Unidade	1.000
08	Blocos: serviços de impressão de blocos de anotações, capa em policromia, 4x0 cores, papel couche brilho 300 gramas e com 50 folhas de miolo em policromia 4x0 cores, papel off set 75 gramas, tamanho 15x21cm.	Blocos	500
09	Crachás: serviços de impressões de crachás completo em policromia, papel supremo 250 gramas, tamanho 10x15cm.	Unidade	800
10	Camisas: serviços de confecção de camisas sublimadas em malha penteada, tamanhos P,M e G.	Unidade	500
11	Bolsa Ecobarg: serviços de confecção de bolsas para eventos tipo ecobag sublimadas, impressão colorida, em malha algodão cru, alças em nylon, em tamanho 45x38cm	Unidade	1.000
12	Canetas: canetas tipo esferográficas para eventos com impressão colorida.	Unidade	1.000
13	Leques: serviços de impressões de leques completo em policromia, 4x4 cores, papel 250 gramas, tamanho 20x30cm, corte a faca especial	Unidade	5.000

14	Comendas/troféus: serviços de confecção de comendas e troféus em acrílico com impressão policromia, 4x0 cores tamanho 25x35cm, corte e faca especial.	Unidade	150
15	Calendários de mesa: serviços de impressões de calendários de mesa, base em policromia, 4x0 cores, tamanho 2017x40cm, papel tríplice 300 gramas e com 14 lâminas de miolo. Temas: culturais, religiosos, esportivos e turísticos municipal em policromia 4x0 cores, papel couché 115 gramas, tamanho 15x21cm, acabamento em wire-o duplo anel.	Unidade	500
16	Quadro: impressão em papel fotográfico de alta qualidade dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Guamaré/RN medindo 30x40cm, com moldura em madeira acompanhado com vidro 100% cristalino próprio para o segmento.	Unidade	40
17	Jornal: serviços de impressões de jornais com 08 páginas em policromia, papel couche brilho 115 gramas, com matérias de interesse público, tamanho 30x45cm aberto, 30x22,5cm fechado, edições mensais com 1.000 unidades cada edição.	Unidade	12.000
18	Revista: Serviços de impressões de revista com 60 páginas em policromia, capa couche brilho 170 gramas, miolo papel couche brilho 115 gramas, com matérias de interesse público cultural, esportivos, religiosos, e turísticos. Tamanho 29x42cm aberto, 29x21cm fechado edições especiais, 5.000 unidades cada edição.	Unidade	10.000
19	Agendas: Agenda institucional, com marca e indicação do Poder Legislativo Municipal, com as seguintes características: 185 Páginas, sendo 15 páginas em policromia, papel couche 115 gramas, restante 02 cores; papel off set 75 gramas, largura das páginas: 16,5cm,	Unidade	500

	altura das páginas: 21,5cm; capa dura, altura: 21,5cm, última folha calendário 2024; acabamento em wire-o duplo anel.		
20	Envelopes timbrado: Serviços de impressões de envelopes ofício timbrado, 4x0 cores, tamanho 11,5x23cm, papel off set 90 gramas.	Unidade	5.000
21	Envelopes saco médio: serviços de impressões de envelopes saco médio, 4x0 cores, tamanho 16x23cm, papel off set 90 gramas.	Unidade	5.000
22	Envelopes saco grande: serviços de impressões de envelopes saco médio, 4x0 cores, tamanho 24x34cm, papel off set 90 gramas.	Unidade	5.000
23	Ofícios: serviços de impressões de papel ofício timbrado em policromia, 4x0 cores, papel off set 75 gramas, tamanho A4	Unidade	5.000

#### 4. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

4.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal e mediante as demandas apresentadas.

4.2 A empresa contratada deverá atender as solicitações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a contar do recebimento da ordem de serviços.

#### 5. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Setor Financeiro, em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas horas), contados a partir da data de entrega da Autorização de Compra.

7.2 Os Materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Câmara Municipal de Guamaré/RN, sediada na Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº, Centro, Guamaré/RN, no horário de segunda a quinta-feira das 8h às 16h e na sexta-feira das 8h às 12h, em dias úteis.

7.3 Os Materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade.

7.4 As prorrogações para a entrega dos Materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Câmara Municipal de Guamaré.

7.5 A entrega deverá ser realizado em parcela única de acordo com Autorização de Compra.

## **8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

8.1 Os itens serão recebidos pelo Diretor Geral, respectivamente, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da entrega do material pelo fornecedor.

8.2 No caso dos itens serem entregues em desconformidade com a Autorização de Compras ou documento equivalente, eles deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

9.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

10.1 – Prestar o serviço, fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Guamaré.

10.2 – Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à Câmara Municipal de Guamaré ou a terceiros no âmbito deste contrato.

10.3 – Substituir os materiais em que se verificarem danos em decorrência de defeitos de manuseio ou má utilização por parte da Contratada, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação.

10.4 – Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Guamaré, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.6 – Acatar a ordem de serviço emitida pela Contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Câmara Municipal de Guamaré, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.

11.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral, podendo ser auxiliada por terceiros, sendo O Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento dos itens.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

### 14. SANÇÕES

14.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

14.3 As sanções previstas no item 16.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 16.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 16.1 – II alínea “a” incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do Câmara Municipal de Guamaré, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.7 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

14.8 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1 A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura do contrato perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante adiantamento.

**MOACIR REINALDO DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF30-1E2A-F954-58AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS (CPF 047.XXX.XXX-37) em 07/06/2022 11:18:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/BF30-1E2A-F954-58AD>